



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**, Secretário de Política Agrícola, nomeado pela Portaria nº 753, de 8 de julho de 2024, publicada no DOU de 9 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 1352003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.819.978/0001-92, sediada na Rua PROF. FILADOLFO AZEVEDO 712, em São Paulo/SP, neste ato representado pelos Senhores **LUIZ EUFRASIO DE OLIVEIRA LUNA** e **RAPHAEL BOZZOLAN JUAN**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.037306/2023-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **66/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 66/2023** por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **12/12/2024 a 11/12/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CMA Series4 Agr + Plataforma Safras; Pacote Mercado DT (açúcar e álcool, algodão, arroz, bioenergia, boi, café, feijão, frango, milho, soja, suíno, trigo e fertilizantes); e CMA DATA FEED (arquivos em XML, series históricas de preços físicos, pacote com até 100 praças no mercado interno e externo).	01	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referente ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fontes de Recursos: 1000

Elemento de Despesa: : 339039

Plano Interno: MANUTSPA

Nota de Empenho: 2024NE000009

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou

fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Representante legal da **CONTRATANTE**

LUIZ EUFRASIO DE OLIVEIRA LUNA

Representante legal da **CONTRATADA**

RAPHAEL BOZZOLAN JUAN

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eufrasio de O. Luna, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Bozzolan Juan, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 07/08/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36812627** e o código CRC **78A6C509**.